



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 — Fone/Fax: (042) 744-1137

CEP 85.230-000

Santa Maria do Oeste

Paraná

## LEI N.º 118

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a adquirir por compra uma área de terras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, uma área de terras medindo 1.600,00 m<sup>2</sup> (hum mil e seiscentos metros quadrados), de propriedade de Mário Abrão Grande, constituída pelos lotes n.º 01 e n.º 02, da quadra n.º 01, do perímetro urbano do Distrito de São José, neste Município, registrados sob o n.º R-M.2.858, livro 04-C, fls. 33, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga.

Art. 2º - O valor a ser pago pela área descrita no artigo anterior, será na importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em uma única parcela, a ser paga na data de outorga da escritura.


Art. 3º - A área de terras descrita no artigo 1º desta Lei, será destinada para a construção de uma quadra esportiva.

Art. 4º - Os recursos para a aquisição da área descrita no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

- 03.07.0251-011 - Imóveis Edificações Públicas.
- 1560 4210.00 - Aquisições de Imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 29 de abril de 1999.

  
**LUIZ DE SOUZA LEAL**  
Prefeito Municipal

  
**ALCEU DA SILVA**  
Diretor Administrativo